



Publicado no Diário Oficial do
Município – DIO/VV

Em 20/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

LEI COMPLEMENTAR Nº 094 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 35/2015, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República Federativa de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 35, de 26 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

[...]”

§ 2º O número total dos profissionais de que trata o inciso IV, do presente artigo, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de servidores públicos de cada Secretaria Municipal afeta à contratação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 19 de setembro de 2022.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

